



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – OBJETIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de adubos para a Secretaria de Agricultura de Abadia de Goiás é uma medida crucial para impulsionar a produtividade agrícola, apoiar práticas sustentáveis, fomentar o desenvolvimento econômico local e assegurar o cumprimento das normas legais e administrativas. Ao garantir a disponibilidade desses insumos, a Secretaria estará contribuindo significativamente para o avanço da agricultura no município, promovendo benefícios que se estenderão para todos os envolvidos no setor. Portanto, esta aquisição é não apenas justificada, mas essencial para o progresso agrícola e econômico de Abadia de Goiás.

O uso adequado de adubos é fundamental para a melhoria da produtividade das culturas agrícolas. Adubos fornecem os nutrientes essenciais que os solos podem não ter em quantidade suficiente, garantindo que as plantas tenham os elementos necessários para um crescimento saudável e produtivo. Com a utilização de adubos, os agricultores podem obter melhores rendimentos e qualidade das safras, o que é vital para a segurança alimentar e a economia local. A compra de adubos garante que os produtores tenham acesso a esses insumos essenciais e possam maximizar a produção agrícola.

O uso adequado de adubos é fundamental para a melhoria da produtividade das culturas agrícolas. Adubos fornecem os nutrientes essenciais que os solos podem não ter em quantidade suficiente, garantindo que as plantas tenham os elementos necessários para um crescimento saudável e produtivo. Com a utilização de adubos, os agricultores podem obter melhores rendimentos e qualidade das safras, o que é vital para a segurança alimentar e a economia local. A compra de adubos garante que os produtores tenham acesso a esses insumos essenciais e possam maximizar a produção agrícola.

A aquisição de adubos deve ser feita em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que rege as contratações públicas e visa garantir a eficiência e transparência na administração dos recursos públicos. A compra de adubos deve seguir os princípios de economicidade e eficiência, assegurando que os recursos destinados à agricultura sejam utilizados da melhor maneira possível. Além disso, a correta utilização dos adubos contribui para a gestão eficiente dos recursos naturais, alinhando-se com as diretrizes de desenvolvimento sustentável.

Investir na aquisição de adubos é um investimento no futuro do setor agrícola do município. A melhoria das condições de cultivo e a promoção de práticas agrícolas adequadas têm efeitos duradouros na produtividade e na sustentabilidade das atividades rurais. A longo prazo, essa iniciativa pode levar a uma agricultura mais robusta e resiliente, capaz de enfrentar desafios climáticos e econômicos com maior eficiência.

A compra de adubos para a Secretaria de Agricultura de Abadia de Goiás é fundamental para aumentar a produtividade agrícola, apoiar práticas ambientais responsáveis, estimular o crescimento econômico local e garantir o cumprimento das normas



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

legais e administrativas. Com a garantia desses insumos, a Secretaria estará desempenhando um papel crucial no avanço da agricultura no município, trazendo benefícios que afetarão positivamente todos os envolvidos no setor. Dessa forma, essa aquisição não só é justificável, mas também essencial para o desenvolvimento agrícola e econômico de Abadia de Goiás.

3 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

No presente caso, a modalidade sugerida é a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	5	UN	ADUBO 50KG

5 – DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto refere-se à solicitação da Secretaria de Educação, baseada no relatório emitido pelo departamento responsável por obras e projetos de engenharia e arquitetura, levando ainda em consideração do plano de trabalho aprovado pelo gestor dos recursos financeiros disponibilizados para aquisição dos produtos.

A pesquisa de preços em sistema de gestão e diversos fornecedores foi necessária para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

6 - MAPA DE PREÇOS.

Mapa de preços constante do levantamento encontra-se em abaixo, conforme segue.

Ref.: ADB0002S

Adubo 20-00-20 - Saco 50 kg

★★★★★ Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$232,75
Pagando por Transferência Bancária ou PIX
3x de R\$81,67 sem juros

Consulte o parcelamento

ATENÇÃO! Para quantidades superiores a 1.000 kg consulte valores através do nosso televentas 61 3436 0030 ou faça sua cotação clicando [aqui!](#)

colocar na lista de desejos
comparar com outro produto

f t p t in

7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

O valor total estimado da despesa é de R\$ 1.163,75 (um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

8 - METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS.

Os preços pesquisados foram obtidos através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS.

Aquisição do equipamento completo de som, conforme solicitado neste ETP.

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de fornecimento único do item NÃO HAVERA PARCELAMENTO.

12 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento dos equipamentos é essencial ao apoio à continuidade da prestação desta Secretaria, considera-se viável a realização de nova contratação.

Concluo pela viabilidade da contratação pretendida.

Abadia de Goiás, 14 de agosto de 2024

Márcio José da Costa Simão

Secretário Municipal de Agricultura